

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**CCSA – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**NORMAS PARA VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES**  
**COMPLEMENTARES COM CURSOS DE LÍNGUAS.**

1. Válida para todos os alunos que ingressaram em todos os cursos do CCSA a partir de agosto de 2008 e necessitam cumprir como carga horária de atividades complementares 200 h;

2. Válida para quaisquer línguas, inclusive português (para estrangeiros e brasileiros);

3. Não válida para cursos de línguas previstos no *curriculum* regular (grade horária) do aluno em seu curso do CCSA;

4. Válida para cursos regulares, intensivos, eletivos ou de extensão;

5. Válida para cursos realizados em entidades ou escolas que possuam registro com personalidade jurídica compatível com o ensino de línguas, habilitadas e autorizadas perante a lei a emitirem diplomas, certificados, históricos e demais documentos que comprovem legalmente a qualquer tempo a matrícula, frequência, carga horária e aproveitamento do aluno;

6. Não é válida para cursos de línguas realizados em caráter particular (professor ou grupo particular);

7. Limita-se a uma única língua;

8. Somente aplica-se aos cursos de línguas realizados a partir da data de ingresso do aluno no CCSA, ou seja, cursos realizados pelo aluno antes de seu ingresso no CCSA não podem ser declarados ou validados;

9. A validação de horas é progressiva (tabela abaixo), considerando a quantidade de estágios realizadas pelo aluno, independentemente de seu nível ou nomenclatura, desde que a carga horária original do curso de línguas tenha um **mínimo de 50 h** por cada estágio.

1º estágio = 10 h

2º estágio = 12 h

3º estágio = 14 h

4º estágio = 16 h

5º estágio = 18 h

6º estágio = 20 h

7º estágio = 22 h

10. Somente aplica-se a cursos e títulos obtidos pelo aluno até o 7º semestre de seu curso regular no CCSA, quando deverá apresentar toda documentação referente ao processo;

11. O prazo final para solicitar a validação da carga horária é o último dia letivo do 7º semestre do aluno, uma vez que há necessidade de auditoração dos documentos no período subsequente.

12. O aluno deverá apresentar diploma de conclusão de cada estágio. Caso necessário, será solicitado a apresentar outros documentos comprobatórios, tais como atestados de matrícula/frequência, cronogramas, ementas e declarações, em versão original ou outro meio requerido (formulários, cópias impressas ou digitais);

13. O aluno, a qualquer tempo, poderá ser convocado pela Coordenação de Atividades Complementares a prestar teste escrito e/ou oral que comprove aproveitamento e obtenção de sua qualificação para a língua. Para tanto será designada uma banca examinadora soberana que poderá validar ou não, parcialmente ou integralmente, sua solicitação.

14. Atos considerados inadequados e prejudiciais ao processo, bem como a falta, incorreção, simulação e fraude, em nível burocrático ou ético, poderão acarretar anulação parcial ou integral da carga horária que seria creditada ao aluno, além das sanções previstas no regulamento / regimento da unidade e universidade, inclusive com prejuízo à sua formatura.

15. Casos omissos serão arbitrados pela Coordenação de Atividades Complementares e direção do CCSA.